

AVISO DE DISPENSA

Exclusivo para participação de microempresa ou empresas de pequeno porte

Ampla participação

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas para fins de contratação mediante dispensa de licitação nos termos do inciso III do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através para o e-mail: cotacoes@cis-itu.com.br em documento devidamente assinado.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO ITAIM.

Todos os documentos relativos à contratação pretendida, encontram-se disponíveis no site da CIS (<https://cis-itu.com.br/licitacoes/cotacoes>)

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 24/05/2024 às 23h59

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os documentos arrolados no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de decair do direito de contratar.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade na aceitação de todas as condições do edital da concorrência nº 02/2024.

4.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

4.3. A apresentação de propostas não implica na necessidade da Administração contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

4.4. Para fins de aceitação da proposta será levado em consideração como preço máximo de aceitabilidade o valor de R\$ 1.197.904,52 (um milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), obtido através das Planilhas

Oficiais, SINAPI, SABESP, DER e DNIT e estimado para a licitação da Concorrência Eletrônica nº 02/2024.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

Itu, 16 de maio de 2024.

Reginaldo Pereira dos Santos
Diretor Superintendente
Companhia Ituana de Saneamento - CIS